

Ofício nº 651/2014

Catalão, 19 de novembro de 2014.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

O presente projeto de Lei que “*Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, no Município de Catalão, Estado de Goiás*”. O PMIA é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Catalão.

O plano é decenal, de agora até o ano de 2024. Nasceu fruto do trabalho de representantes de diferentes segmentos da sociedade pública e civil, de empresas e instituições públicas e privadas. O PMIA é em cumprimento as atividades que compõem o Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC).

Portanto, a apreciação e, posteriormente, a aprovação deste Projeto, é de suma importância para as crianças e adolescentes de nossa cidade, que contarão com um instrumento atual e vital para a consecução de seus direitos, motivo pelo qual solicitamos aos Nobres Edis, o voto favorável e a aprovação, nos moldes legais e regimentais, atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI nº 121, de 19 de novembro de 2.014.

“Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, no Município de Catalão, Estado de Goiás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, com ações nas políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos do Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único: O Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Catalão, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes do Programa Prefeito Amigo da Criança, que se fundamenta no compromisso dos dirigentes municipais em priorizar a infância e a juventude em sua gestão e avançar na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 19 dias do mês de novembro de 2.014.


JARDEL SEBBA
Prefeito

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036



(ANEXO ÚNICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GOIÁS

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DECENAL - 2014/2024

CATALÃO - GOIÁS
CATALÃO - 25 DE AGOSTO DE 2014

ÍNDICE

I	Introdução	04
II	Objetivos/Metas	06
III	Aspectos Históricos	07
III i	Algumas palavras sobre o Município de Catalão (Goiás)	07
III ii	Das instituições com atenção às Crianças e Adolescentes de Catalão	08
IV	Diagnósticos, Diretrizes e Estratégias	13
IV i	Do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	14
	A) Sobre a Deficiência da Rede de Proteção Social Básica	14
	B) Sobre a Deficiência da Rede de Proteção Social Especial	16
	C) Sobre a criação de unidades de CCPA em lugares estratégicos com proposta de lazer, esporte, cultura e artes, para formar cidadãos	19
	D) Aplicação da medida socioeducativa em L.A. na unidade do CREAS	21
IV ii	Do acesso à Educação de Qualidade	22
	A) A garantia de educação de qualidade a todos	22
	B) A prevenção ao uso das drogas por crianças e adolescentes	25
	C) A formação dos profissionais da educação	26
	D) A educação, cultura e lazer	28
	E) As ações gerais para infância e adolescência	30
	F) A prevenção à violência	31
	G) O local específico para lazer	33
	H) O transporte adequado para crianças e adolescentes com deficiência	35
IV iii	Promovendo Vidas Saudáveis	37
	a) Sobre crianças com necessidades especiais	37
	b) Sobre UTI Neonatal e Pediátrica*	42

c) Sobre serviço de saúde mental, com psiquiatria infantil e psicólogos

44

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Este PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes de Catalão (GO). É um plano decenal, para até o ano 2024 e, é fruto do trabalho de representantes dos diferentes segmentos da Sociedade Pública e Civil, de Empresas Públicas e Privadas, Instituições Públicas e Privadas diversas.

A importância do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é formular e levar à prática por meio de ações concretas as Políticas Públicas existentes, para garantir os direitos das Crianças e Adolescentes; Reiterar as responsabilidades atribuídas pela Constituição Federal à família, à sociedade e ao Município quanto à prioridade absoluta e à proteção integral dos direitos da infância e da adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente defende que a política de atendimento, à Criança e ao Adolescente, se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (ECA - art.86).

Os trabalhos para a construção desse Plano foram desenvolvidos de acordo com a metodologia Zopp, obtida por meio de uma parceria Prefeitura Municipal de Catalão (GO) e a Fundação Abrinq, após o Município aderir ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) em 20 de dezembro de 2013.

A elaboração desse Plano Municipal para Criança e Adolescente foi a partir dos trabalhos da Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança (Comissão-PPAC), cuja criação se deu com a ação do Prefeito Dr Jardel Sebba de cri-la para acompanhar e avaliar o PPAC (Programa Prefeito Amigo das Crianças) e para ser a encarregada, junto ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes, de mobilizar e preparar a Sociedade para uma Audiência Pública com a finalidade de identificar e mapear os problemas do Município relacionados à Infância e Adolescência.

Assim, propuseram a distribuição, nas reuniões para mobilização, da Audiência Pública, de uma apostila impressa contendo as Leis Municipais já existentes para a Infância e Adolescência e os Planos: Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHC) e o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), para apoiar todas as etapas de construção do PMIA. A articulação entre os diversos setores envolvidos do Município ficou a cargo de uma Articuladora do PPAC, estabeleceram-se a comunicação entre esses diversos setores das Sociedades Civil e Pública e da Iniciativa Privada. A Audiência Pública ocorreu no dia 24 de março de 2014, e os representantes dos variados setores Públicos e Cíveis fizeram as inscrições nos seguintes **eixos temáticos: Promovendo Vidas Saudáveis, Acesso à Educação de Qualidade, Proteção contra Maus Tratos, Exploração e Violência, Sistema de Garantia dos Direitos e o eixo do Orçamento.** Esta Etapa da Audiência Pública teve o objetivo de identificar e analisar problemas quanto às causas e efeitos, solução ou abrandamento dos mesmos.

As listas de presenças dos participantes de todas as etapas da construção do PMIA (Plano Municipal para a Infância e Adolescência) estão registradas em livro de atas das mesmas e, as sucessivas reuniões aconteceram após a Audiência Pública, conforme cronograma de trabalho estabelecido pelo grupo técnico, composto dos representantes dos setores convidados e convocados e responsáveis por confrontar os problemas centrais e objetivos observados em Audiência Pública com os Planos Federais - dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes (PDDCA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI). Foram consultados também os Planos Municipais de Educação e de Saúde do Município de Catalão (GO), além de outros como o Plano de Ações Articuladas, as instruções sobre o Orçamento Criança Adolescente (OCA) e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Após a definição das prioridades e alinhamento dos órgãos, coube ao grupo de trabalho a organização da Matriz lógica do PMIA, para a obtenção de elementos que permitiriam sua transformação em planos operacionais, esses capazes de colocar em prática projetos específicos, além do monitoramento e avaliação de sua implementação.

Os trabalhos iniciaram em dezembro de 2013 e terminaram em 22 de agosto de 2014, ficando o Plano Municipal para a Infância e Adolescência à disposição dos diversos segmentos representativos de ordem pública e privada, assim como da População

do Município de Catalão, Goiás.

II - OBJETIVOS/METAS

Este Plano Municipal para a Infância e Adolescência, objetiva promover, proteger e defender os Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Catalão, Goiás. Destina-se a alcançar avanços imprescindíveis na Saúde, na Educação e nas Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente, como:

- a) Ampliar os serviços de atendimentos médicos quer seja por meio de implantação desses serviços no Município, quer seja com a criação de convênios intermunicipais, com a capacitação de profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, dentre outros;
- b) Promover e realizar estudos e pesquisas com os objetivos específicos de prevenir, detectar e tratar dificuldades do desenvolvimento, em idade precoce de qualquer criança, seja para ampliar serviços de Saúde Mental, de Psiquiatria Infantil e de Psicólogos;
- c) Estabelecer metas e melhorar o transporte adequado para Crianças e Adolescentes portadores de necessidades especiais (PNE);
- d) Garantir a Educação de Qualidade para todos, por meio das ações Inter Setoriais, e a prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes;
- e) Assegurar a formação e aprimoramento dos profissionais da Educação;
- f) Facilitar o acesso à cultura e ao lazer, e demais ações voltadas para a Infância e Adolescência com os diversos setores de assistência social, saúde, justiça em programas que inserem as famílias ou responsáveis para informá-los sobre temas como: sexualidade, drogadição, relações afetivas, racismos, dentre outros;
- g) Valorizar e desenvolver atividades da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer, que envolvam reabilitar aspectos sociais do brincar e da convivência social, inclusão, utilizando-se de práticas esportivas recreativas e individuais e ou coletivas em espaços livres e ou específicos.

III - ASPECTOS HISTÓRICOS

Podemos perceber um pouco sobre município de Catalão a partir da compreensão de alguns aspectos históricos e, entre estes, o da ocupação do seu território enquanto do ponto de vista geográfico-político, das atividades humanas ligadas ao trabalho e ao acolhimento de crianças e adolescentes, entre outros importantes, mas que não serão aqui abordados.

III.i) Algumas palavras sobre o Município de Catalão (Goiás)

Município da região sudeste do Estado de Goiás, que teve o seu espaço ocupado por volta de 1722, por uma comitiva de Bartolomeu Bueno da Silva (filho), que deixou nesse território, como marco, uma cruz conhecida como Cruz do Anhanguera, de madeira, cravada no local designado Borda da Mata, na fazenda dos Casados. Em 1736 um espanhol denominado o “Catalão”, ocupou uma terra e oferecia apenas o “pouso a bandeirantes”. O território foi elevado em vila em 1835, após a construção de uma capela, a de Nossa Senhora Mãe de Deus, erguida na sesmaria do Ribeirão, por doação de Antônio Manoel.

Em 1850, abrangendo Ipameri e Corumbaíba, tornou-se comarca, com a denominação de Comarca do Rio Paranaíba, e em 1859 adquiriu a condição de Cidade. Por resolução provincial em 1844 foi criado o Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e anexado ao Município de Catalão. Em 1915 foi criado o Distrito de Goiandira e, em 1927 o Distrito de Cumari, que foi desmembrado em 1931 juntamente com Goiandira.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, Catalão ficou constituído do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. Por lei, em 1950, o Município de Catalão ampliou para ficar constituído de quatro distritos: Catalão, Ouvidor, Santo Antônio do Rio Verde e Três Ranchos. Por lei estadual, em 1953, após ocorrerem desmembramentos, o Município de Catalão tinha o Distrito de Santo Antônio de Rio Verde que, em 1963, de agosto a novembro, ficou constituído também do Distrito de Davinópolis. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o Município de Catalão ficou constituído somente do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, isto até 1997 com a criação do Distrito de Pires Belo, assim permanecendo até hoje em 2014.

As características de clima, relevo e localização tornaram o Município de Catalão

polo natural de desenvolvimento regional, marcado pela riqueza natural, porque possui rochas em solos de onde são extraídos principalmente o fosfato e o nióbio. Além das grandes mineradoras, possui um forte comércio e setor de serviços em constante crescimento e fortalecimento, importantes sistemas de Ensino Técnico (Sistema S, Pronatec e Instituto Federal – IF) e três Universidades e Estudantes de várias partes do Brasil em Academias de áreas humanas, exatas e biológicas, mais recentemente teve aprovado a criação do curso de Medicina na Universidade Federal de Goiás, campus Catalão, neste ano de 2014.

Durante décadas a principal atividade econômica do Município era a agropecuária, impulsionada pelos Planos de Governos Federais que incentivavam a expansão das fronteiras agrícolas e de pecuária no Brasil. A cidade se destacava pela produção de soja, milho, café, e produtos como alho, tomate entre outros. Na década de 1970 a cidade possuía frigorífico que abatia até duzentas cabeças de gado dia e industrializava a carne, exportava embutidos – salsicha, mortadela e presunto, carne seca, carne resfriada e congelada. A década de 1990 marcou pela importante atividade econômica de produção de frango de corte.

Catalão (Goiás), atualmente, também destaca no cenário nacional pelo crescimento de indústrias como: a de automóveis, das máquinas colheitadeiras para canaviais e de pulverizadores, indústrias de adubos, e de cerâmicas, metalúrgicas, confecções de embalagens para minerais, polo de confecções de lingerie, e outras como de bebidas - chope, refrigerantes.

III.ii) Das instituições com atenção às Crianças e Adolescentes de Catalão

Durante séculos e décadas a família tinha no seu núcleo a figura paterna como o chefe da casa, que era responsável por garantir a alimentação e gestão da mesma. As mudanças políticas, sociais e econômicas foram acontecendo e, nas famílias refletindo. A partir do direito a voto dado às mulheres e saída das mesmas para trabalhar e contribuir com a renda familiar, surge a necessidade de apoio, acolhimento e complementação da assistência social e educacional à criança e adolescente das famílias mais carentes.

Na monografia de conclusão de graduação da Irmã Ângela, RAMOS (2008), está documentado que o padre João Glen Perin, ordenado em Ohio (EUA), em 1969 chegou a Catalão para ajudar na Paróquia São Francisco e três anos mais tarde, em 1972, inaugurou o Centro Comunitário São Francisco de Assis, instituição de sociedade civil destinada à

assistência educacional e social no sentido mais amplo, de fins não econômicos, com a finalidade de assistir educacional e socialmente aos pobres da região.

Em Cartório de Registro e Títulos e Documentos de Catalão, encontra-se certidão de registro dos Estatutos do Centro Comunitário São Francisco de Assis, cujo Artigo 4º, sobre a finalidade do mesmo, lê-se: “promover em todas as dimensões a seu alcance as famílias mais necessitadas de Catalão, proporcionando-lhes a cultura social, religiosa, profissional por meio de cursos de formação humana, alfabetização, corte e costura, datilografia, culinária, artes, trabalhos manuais e esportes”.

Na década de 1970, o Padre Máximo, da Paróquia São Francisco, acolhia crianças e adolescentes da comunidade, oferecendo catequese e trabalhos manuais. Diante de uma demanda existente e da necessidade de ampliar e diversificar o atendimento da Creche São Francisco, trouxe e acolheu, em 1983, as Irmãs Dominicanas do Santíssimo Sacramento, Irmã Rosa Mattea e Carmela, italianas, vindas de Campo Morão (PR), para tomarem conta da Creche e trabalharem na pastoral paroquial. Os trabalhos das Irmãs iniciaram em 1984, com atendimento inicial de 60 crianças, em três salas de aula e as crianças eram divididas por faixa etária, somando cinco profissionais para atendimento em períodos matutino e vespertino, conforme as limitações financeiras da época (RAMOS, 2008).

A Fundação do Bem Estar do Menor (FUMBEM), instituída a partir de janeiro de 1984, pela Lei de Número 325 e, desde o início foi dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial com personalidade jurídica de direito privado. Eram competências da FUMBEM (1984): subsidiar a formulação da Política Social do Bem Estar do Menor, do Governo do Município, participar da sua execução; realizar estudos e pesquisas necessárias aos Programas e Projeto do Bem Estar do Menor neste Município; criar unidade e executar os serviços de suas finalidades diretamente ou em convênios com outras instituições públicas ou particulares, entre outros.

Conforme relatos de ex-alunos e professores da "Fundação Municipal do Bem Estar do Menor (FUMBEM) de Catalão, esta era conveniada com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás, dentro da modalidade de ensino regular, com modulação anual e frequências mensais, nas décadas de 1980 e 1990, tendo em seu quadro funcionários

públicos estaduais e municipais. De fato foram encontradas nesta pesquisa frequências de trabalhadores da FUMBEM nos arquivos da Subsecretaria Regional de Educação de Catalão. Conforme depoimentos de Professores a FUMBEM possuía salas de aula, quadras específicas e acolhiam crianças carentes para oficinas, em torno de 300 a 600 alunos, desenvolvendo atividades diversas, nas modalidades de artes plásticas, bordado, costura, com reforço escolar em todas as disciplinas, ensino de técnicas comerciais, além da fanfarra. Havia atendimento das famílias no domicílio, ocorria uma triagem, a criança selecionada era atendida no contra turno do horário escolar.

A Lei de Número 326, também de 4 de janeiro de 1984 instituiu a Fundação das Legionárias do Bem Estar Social do Município de Catalão, regendo sobre Estatutos, Regimentos e Legislação Civil pertinentes, para entre outros atributos mobilizar, engajar e capacitar de recursos humanos da própria comunidade, visando sua participação solidária em programas comunitários e prestar atendimento social diretamente a indivíduos com problemas de ausência ou insuficiência de renda e indiretamente à populações carentes, por meio de serviço e ou entidades sociais. Desta maneira, as famílias receberiam assistência social e as suas crianças e adolescentes seriam beneficiadas nesse contexto. A partir de 1993 a Fundação das Legionárias do Bem Estar Social (F.L.B.E.S.) passou a ser considerada de Utilidade Pública, pela Lei de Número 1264.

A Fundação Cultural “Casa da Cultura” de Catalão, a partir de julho de 1984, foi declarada de Utilidade Pública e, em 2001 com a Lei de número 1245 de 1993 foi criada a Fundação Maria das Dores Campos, embora destinada a atender a todas as faixas etárias, incluindo a crianças e adolescentes, modalidades diversas como curso básico de música, biblioteca pública municipal, dança, xadrez, capoeira, arte plástica, arte cênica, Academia Catalana de Letras, Academia Catalana de Artes, Coral Vox Populi, Orquestra de Violeiros e Manifestações Culturais, onde se associa à iniciativa privada com vistas à implantação e execução de projetos culturais para a realização de eventos como: Carnaval, Semana Santa, Dia das Mães, Aniversário da Fundação Cultural, Festa Junina, Exposição Agropecuária, Aniversário de Catalão, Poemarte, Concurso de Poesias, Arte Cênica, festa da padroeira de Catalão “Nossa Senhora do Rosário”, com projeto de Congadas, Primeira Bienal do Sudeste Goiano e Confraternizações de Natal e Ano Novo.

Em 2005, a Lei de Número 2.275 alterou a denominação FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR (FUMBEM), passando a denominar-se “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ”, mantendo a mesma estrutura administrativa e orçamentária da antiga FUMBEM.

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO – Entidade Mantenedora do CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SANTA CLARA fundada em 1984 sob a denominação de Sociedade Pestalozzi de Catalão tem como norte desenvolver atividades em conformidade com suas finalidades estatutárias, a saber: – Art.1º: “tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiências que necessitem de assistência psicopedagógica, odontológica e de reabilitação”. Para atingir suas finalidades, que é a de atender, gratuitamente em 2014, aproximadamente 200 (duzentos) alunos matriculados nesta Unidade Escolar bem como alunos da Rede Regular de ensino estadual e municipal.

O CAE Santa Clara/Associação Pestalozzi de Catalão, atende pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento em Catalão (Goiás) e cidades limítrofes.

É de competência de esta unidade desenvolver ações de habilitação, reabilitação e inclusão à vida comunitária, bem como apoio e orientação a seus familiares, viabilizar o acesso aos direitos socioassistenciais e demais direitos, promover o enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas, tecnológicas de modo a contribuir para o protagonismo, autonomia e fortalecimento da pessoa com deficiência.

Os atendimentos educacionais visam a habilitação e estão assim estruturados:

. Estimulação Precoce; Autonomia, Socialização e Interação – ASI; Projeto Re-fazer; FIT - Formação Inicial do Trabalhador com os Projetos: Culinária; Jardinagem / Horta, Artesanato; Núcleo de Atendimento Especializado (AEE) com quatro ambientes: Ambiente de Tecnologia Assistiva, Ambiente de Comunicação e Códigos, Ambiente de Desenvolvimento Cognitivo e Ambiente de Artes.

. Sobre a ESTIMULAÇÃO PRECOCE - atende crianças de 0 a 03 anos, mediante programas que priorizem situações de aprendizado, permeado pelos conteúdos socialmente aceitáveis com a aplicação de estímulos adequados e indispensáveis à necessidade da criança, buscando desenvolver ao máximo suas

potencialidades, através de experiências significativas, recursos humanos e ambientais incentivadores.

. Sobre a ASI – Autonomia, Socialização e Interação: destina-se a faixa etária de 04 anos a 13 anos. O atendimento é feito através de Currículo Adaptado por meio de planejamento, sendo elaborado pelo professor de acordo com a necessidade apresentada por cada aluno, utilizando procedimentos metodológicos e materiais didáticos adequados.

. Sobre o REFAZER – promove o atendimento de crianças acima de 04 anos com características autísticas, proporcionando a elas um desenvolvimento afetivo e criando possibilidade de torná-las pessoas mais autônomas de forma a participar integralmente na vida familiar, escolar e comunitária. Essa abordagem educacional propõe um trabalho em sala de aula com planejamento individualizado.

. Sobre o FIT - Formação Inicial do Trabalhador: Estes atendimentos são oferecidos a alunos acima de 14 anos, através dos projetos Culinária, Jardinagem/Hortaliça e Tapeçaria visando desenvolver suas aptidões e habilidades, a partir de atividades básicas, específicas e de gestão, proporcionando-lhes condições de inclusão no mercado de trabalho.

. Sobre o AEE – Atendimento Educacional Especializado: Oferece atendimento complementar e suplementar para formação dos educandos com deficiência intelectual, dificuldade acentuada de aprendizagem e transtornos globais do desenvolvimento no ensino comum da rede regular, no contraturno.

. Sobre a Unidade de Reabilitação não hospitalar: As ações de reabilitação são desenvolvidas através de convênio com a Prefeitura Municipal de Catalão, contando com os ambientes clínicos de Odontologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia/ Hidroterapia.

. Sobre a FONOAUDIOLOGIA: O trabalho fonoaudiológico visa proporcionar uma melhora nas funções vitais – neurovegetativas, respiração, sucção, mastigação e deglutição. Enfatiza também o estabelecimento de uma comunicação inteligível com o meio.

. Sobre a FISIOTERAPIA: A fisioterapia visa um estímulo global do indivíduo, dando ênfase na motricidade propiciando uma melhora em sua parte funcional para a execução das atividades da vida diária.

. Sobre a ODONTOLOGIA: Desenvolve um programa de saúde bucal com ações curativas, preventivas e educativas, melhorando as condições gerais de saúde das pessoas atendidas.

. Oficialmente instituída em 15 de Julho de 1988, a Fundação Espírita Nova Vida-FENOVA há 25 anos assumiu responsabilidade social no atendimento a Criança e Adolescentes junto à comunidade de Catalão e alguns Municípios vizinhos. A Instituição é uma organização não governamental, com Estatuto Social, formada por uma sociedade civil

beneficente em pleno funcionamento. Concretizando o sonho de um grupo de pessoas que almejavam oportunizar a conquista da cidadania a núcleos familiares, utilizando-se de atividades de apoio e proteção a crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, com vistas a promover a reinserção familiar e a inclusão social. Os objetivos da FENOVA conduzem rigorosamente aos previstos no Estatuto Social, em seu art. 3º: “Prestar gratuitamente a promoção, apoio, incentivo e patrocínio de ações nos campos: social, filantrópico, cultural, recreativo, esportivo e assistencial à família, com ênfase no amparo e proteção à criança e ao adolescente com carências sociais e morais, ministrando-lhes ainda, assistência material, profissional, moral e espiritual”. A missão da Instituição é prevenir os riscos sociais do público infanto-juvenil, e, para tanto, utiliza-se de atividades laborais diversas que buscam adequação psicológica no atendimento de diferenças sociais, morais e físicas do educando com base no art. 68 §1º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no processo de inclusão social e familiar. De acordo com as normas que implementam a política de atendimento à criança e ao adolescente a Instituição FENOVA tem seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e é reconhecida pelas esferas Municipal, Estadual e Federal como Entidade de Utilidade Pública.

. Catalão desde o dia 13 de dezembro de 2013 trabalha no desenvolvimento do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), com vistas a colocar em prática, entre outros, o Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA) a partir da gestão articulada das Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Saúde, juntamente com as demais e parcerias: Governo Federal, Estado e iniciativa Privada, de maneira democrática, participativa e transparente junto a representantes de diversos setores Públicos e Privados.

IV - DIAGNÓSTICOS / DIRETRIZES / ESTRATÉGIAS

Os diagnósticos foram realizados a partir da Audiência Pública em 24 de março de 2014, conforme registros em atas e fichas das reuniões por eixos temáticos constituídos pelos representantes de diversos segmentos da Sociedade de Catalão, Goiás.

As orientações para atender às demandas registradas, nessa Audiência Pública realizada, foram obtidas em reuniões que sucederam nos meses de abril e maio, com representantes dos segmentos da sociedade, a partir de Planos Nacionais do Brasil: o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHCA) e Plano Nacional pela Primeira Infância (PMIA).

As estratégias, ou seja, os caminhos para a consecução dos objetivos

estabelecidos, para alcançar os resultados esperados, foram propostas para serem realizadas por meio da coordenação entre as ações, com alocação de recursos e as maneiras de colocá-las em prática.

Por se tratar de Plano de longo prazo, as ações são propostas de forma abrangente e em registros gerais, entretanto os projetos permitem que sejam realizados os cálculos ajustados para os prazos e os custos.

IV. i) Do sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente

A) Sobre a deficiência da rede de proteção social básica:

- 1) Ir ao encontro das famílias para construir com elas práticas sociais que lhes deem maiores possibilidades de participar de transformações na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, conseqüentemente, na de suas crianças;
- 2) Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel, promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano da família em prol do aprendizado dos dois;
- 3) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático;
- 4) Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual;
- 5) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático;
- 6) Utilizar os espaços mais adequados para o encontro com os grupos familiares, entre os quais os locais que as famílias já frequentam, aproveitando-se das unidades de saúde, as

instituições de educação infantil e do serviço social, as igrejas, as associações de moradores e outros;

7) E por fim, utilizar o próprio espaço de domicílio, nas visitas às famílias, como vem sendo feito por programas de governo e de organizações da sociedade civil.

Estratégias: a) Criação de 02 (dois) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social em locais de maior vulnerabilidade; b) Equipe Volante para atender os Distritos de Santo Antônio do Rio Verde, Pires Belo e demais localidades descobertas pela proteção social básica.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade			X
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Ação Social

Ação possui Interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano Municipal de Saúde (PMS).

Ação que será realizada através de: a) **Projeto** que será elaborado para identificar a necessidade de criação de 02 CRAS nos bairros de maior vulnerabilidade do município, identificando a necessidade de ampliação da proteção social básica, como também necessidade de contratação de equipe de referência para atender os distritos e bairros descobertos pelo CRAS.

Definição de prioridade: Diagnóstico social para identificar os locais de maior vulnerabilidade, para instalação dos CRAS e contratação de Equipe Volante (equipe de referência conforme NOB/RH).

Responsáveis pela Ação: Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social e demais técnico da área.

Estabelecimento de Acordos: A Secretaria Municipal de Ação Social encaminhará o projeto à

Secretaria Nacional de Assistência Social, para que seja analisado e solicitado o co-financiamento para expansão da rede de proteção social básica.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Realizar o projeto de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica de Assistência Social.

Impacto da Ação: Ampliação da rede de proteção social básica, possibilitando a prevenção de riscos sociais, visando garantir a segurança de sobrevivência; de Rendimento; de autonomia; a segurança de convívio ou vivência familiar; e a segurança de acolhida.

Resultado Esperado da Ação: Fortalecer os vínculos comunitários e sociais das famílias de baixa renda, contribuindo para a autonomia política e econômica destes usuários atendidos.

Consolidação: Verificar Informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

B) Sobre deficiência da rede de proteção social especial:

- 1) Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial;
- 2) Capacitar para o profissional atuar com conhecimento sobre o sistema de garantia dos Direitos da Criança e Adolescente; criar cronograma unificado de cursos de qualificação para profissional de cada setor para que não choquem os cursos oferecidos aos mesmos;
- 3) Informar às diversas categorias profissionais envolvidos diretamente ao tema Criança e Adolescente via correio eletrônico e ou site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e ou via estudos coletivos;
- 4) Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Decenal Municipal e do Plano Municipal de Crianças e Adolescentes e seu respectivo orçamento;
- 5) Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, mediante

a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes;

6) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça;

7) Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional;

8) Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura;

9) Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo, em 2024, a todas as crianças até 6 anos de idade;

10) Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos;

11) Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária;

12) Estabelecer e implementar mecanismos de co-financiamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda;

13) Considerar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos,

de acordo com a legislação vigente;

14) Criar estrutura de comunicação sobre segurança - dispor de um disque denúncia para criança e adolescente; e monitoramento por meio da própria rede básica de monitoramento;

15) Campanhas para o enfrentamento da violência em cada bairro, propor ações e oficinas com a comunidade local para a reflexão e conscientização;

16) Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir: proteção às crianças, colocando-a a salvo de todas as formas de violência; qualidade no atendimento das crianças vítimas; e atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

Estratégias: a) Funcionar o SIPIA no Município, capacitar profissionais para operar o SIPIA; b) Ampliação da rede de proteção social especial, através de instituições privadas que atendam crianças e adolescentes infratores e vítimas de violação de direitos.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade			X
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Ação Social

A Ação possui Interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância.

Ação que será realizada através de: Projeto: Será desenvolvido um projeto que identifique as necessidades de ampliação da Rede de Proteção Social Especial, devido ao grande aumento da demanda, para assegurar que o CREAS propicie o acesso aos serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais, visando o convívio familiar,

comunitário e fortalecimento de vínculos. Desta forma, observa-se a importância de contratação de equipe de técnica de referência.

Definição de prioridade: Identificação dos sujeitos que apresentem violação de direitos e risco social, estendendo o acesso aos usuários de locais que indicam maior índice de vulnerabilidade, levando em consideração o relevante aumento da demanda que necessita do serviço.

Responsáveis pela Ação: Gestor da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e demais equipes técnicas.

Estabelecimento de Acordos: Solicitação de co-financiamento para expansão da Rede de Proteção Social Especial, encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, para análise junto à Secretaria Nacional de Assistência Social.

Parâmetros para Avaliação da Ação: a) Executar o projeto seguindo as normas da Política Nacional de Assistência Social. Impacto da Ação; b) Amenizar o impacto das violações de direitos sócio assistenciais, visando prevenir agravamentos, reincidências e mediar conflitos já existentes, possibilitando a construção de novos projetos de vida.

Resultado Esperado da Ação: Proporcionar um serviço sócio assistenciais de qualidade, com a ampliação da equipe técnica, que acolha toda a demanda que vivencia violação de direitos e suas consequências.

Consolidação: Verificar Informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

C) Sobre a criação de unidade de CCPA em lugares estratégicos com proposta de lazer, esporte, cultura e artes, para formar cidadãos:

Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos aos programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Periodicidade da ação:

Quantidades/Cronograma Físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade			X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Ação Social

A ação possui interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância.

Ação que será realizada através de: **Projeto** para identificar a necessidade de criação de Centros de Convivência do Pequeno Aprendiz nos bairros de maior vulnerabilidade do município.

Definição de prioridade: Identificação dos sujeitos que apresentam vulnerabilidade social, na faixa etária de 10 a 17 anos, para que os mesmos possam estar realizando oficinas e cursos profissionalizantes.

Responsáveis pela Ação: a) Prefeitura Municipal de Catalão; b) Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Estabelecimento de Acordos: Verificar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais entidades, verbas para co-financiamento do serviço.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Realizar as atividades no CCPA de acordo com as normatizações do Ministério do Trabalho e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Impacto da Ação: a) Amenizar o número de adolescentes fora da escola e ampliação do acesso em cursos de qualificação profissional.

Resultado Esperado da Ação: Proporcionar qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho como menor aprendiz.

Consolidação: Verificar Informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

D) Aplicação da medida socioeducativa em L.A na unidade do CREAS:

Estratégia: Fortalecer as ações relativas ao cumprimento das medidas socioeducativas em Liberdade Assistida por adolescentes.

Periodicidade da ação:

Quantidades/Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2022
Quantidade		X	
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Ação Social

A Ação possui Interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Ação que será realizada através de: Elaboração do Plano de Municipalização das Medidas Socioeducativas em Liberdade Assistida.

Definição de prioridade: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela justiça da Infância e Juventude.

Responsáveis pela Ação: Secretária Municipal de Promoção e Ação Social e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Estabelecimento de Acordos: Não temos informações sobre co-financiamentos.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Realizar atendimentos de acordo com o previsto nas normas operacionais.

Impacto da Ação: Contribuir para vínculos familiares e comunitários fortalecidos, redução de reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Resultado Esperado da Ação: Criar condições para a construção e reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática do ato infracional, fortalecer convivência familiar e comunitária, possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências.

Consolidação: Verificar Informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

IV.ii) Do acesso à educação de qualidade

A) A garantia de educação de qualidade a todos

- 1) Garantir que todos os estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental estejam em conformidade com os padrões de infraestrutura e funcionamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, respeitando às características etárias das crianças e adolescentes, garantindo acessibilidade, adequação ao clima e à cultura locais;
- 2) Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento (garantidos por lei), que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças e adolescentes sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento e à vulnerabilidade de seus usuários;
- 3) Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, até 2016, a 50% da população de até 3 anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos;
- 4) Alcançar até o final deste Plano, em 2024, a meta de 70% das crianças do primeiro grupo (de até 3 anos), mantendo a universalização do atendimento obrigatório na faixa de 4 e 5 anos;
- 5) Estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;

- 6) Aumentar de forma progressiva, o atendimento em tempo integral para a educação infantil;
- 7) Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham seus projetos pedagógicos e em constante revisão;
- 8) Garantir que alunos da inclusão sejam atendidos em turmas e horários regulares; oportunizar acompanhamento no contra turno; possibilitar aulas de reforço com atendimento de equipe multiprofissional em espaços adequados;
- 9) Implementar e fortalecer programas inter setoriais de educação e saúde dirigido a crianças e adolescentes com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
- 10) Apoiar com projetos voltados para a educação infantil e o ensino fundamental, em parceria com assistência social, saúde e justiça;
- 11) Manter uma política de conveniamento do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;
- 12) Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e convencionais;
- 13) Realização de concurso público específico por área de formação, contemplando um projeto de educação do Município;
- 14) Assegurar parcerias com instituições civis e estabelecer responsabilidades no desenvolvimento de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescentes;
- 15) Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até 6 anos.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 a 2024
Quantidade	X	X	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a ação: Secretarias de Educação, Saúde, Ação Social

A ação possui interlocuções com os planos: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAR); d) Plano Municipal de Educação (PME).

Ação que será realizada através de: **Projeto Educação:** Ampliação da Rede Física e da Equipe Técnica e de Serviços; Programa sobre: Ação de Ampliação e Qualificação da Rede em conformidade com o Plano Municipal de Educação; **Projeto Educação:** Projeto Político Pedagógico na Escola Infantil; Ação em conformidade com o Plano Municipal de Educação; **Projeto Educação:** Projeto Educação Inclusiva. Ação através da ampliação de parceria com a Universidade Federal de Goiás/Campus Avançado de Catalão para inclusão da disciplina, como obrigatória, Libras, no Currículo de formação do Professor, e oferecimento de formação complementar para os profissionais que já atuam na rede; **Projeto Educação:** Escola para Pais. Ação para formação de Pais, nos espaços das Escolas Municipais, Estaduais e Privadas, em Parceria com Secretarias de: Promoção Social e Saúde; **Projeto Educação:** Escola Parceira. Ação de incentivo para as Escolas estabelecerem parcerias com diferentes instituições públicas e ou privadas que contribuam com a formação do indivíduo e para o exercício da plena cidadania na vida cotidiana e no trabalho.

Definição de prioridade: A partir de 2015 até 2024

Responsável pela ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelecimento de Acordos: Estabelecimento de acordos com Governos Estadual e Federal, e com a Iniciativa Privada.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Impacto das Ações: verificação da execução dos projetos e acompanhamento dos índices de crescimento da Rede Física, do número de contratados e qualificados para atendimento e, fiscalização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Resultado Esperado da Ação: Melhoria nos índices indicadores da Qualidade de Ensino como: acessibilidade, inclusão, infraestrutura e funcionamento, oferta de vagas, aumento do número de escolas de educação infantil com Projeto Político Pedagógico.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

B) A prevenção ao uso das drogas por crianças e adolescentes

- 1) Educação Física nas Escolas, da Creche ao Ensino Médio, como prevenção da evasão escolar, dependência química e doenças (asma);
- 2) Saúde Escolar: visitas semestrais às salas das Escolas pela equipe de Saúde Escolar, com palestras aos pais;
- 3) Campanhas envolvendo segmentos diversos no combate a uso de drogas;
- 4) Escola para pais;
- 5) Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial;
- 6) Serviços complementares: Assistência Social e Educação (recomendações: faixa etária de 8 a 17 anos);
- 7) Construção de redes profissionais de atenção e cuidados à primeira infância (recomendações: ênfase em faixa etária de 8 a 17 anos).

Prazo conforme ação de: Emergência: diminuir índices de crianças na rua e ofertar Escola de Tempo Integral

Periodicidade da ação: Curto, Médio, Longo Prazo.

Área que insere a Ação Prevista: Saúde, Educação, Ação social e outros: secretarias da CULTURA/ESPORTE E LAZER.

A ação possuem interlocuções com qual Plano: a) Planos Municipais de Educação, de Saúde e de Promoção Social; b) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; c) Plano Nacional pela Primeira Infância; d) Plano das Ações Articuladas (PAR); e) Plano Municipal de Saúde (PMS).

Ação que será realizada por meio de: **Projeto PREVENÇÃO DAS DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS;** Programa: Plano Municipal de EDUCAÇÃO, União - Saúde na Escola (PSE).

Definição de prioridade: ação contínua, para prevenção na faixa etária de 8 a 17 anos.

Responsáveis pela Ação: Secretaria Municipal d Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Promoção Social

Estabelecimento de Acordos: Secretaria Estadual de Educação, Instituições de Ensino Superior Pública e Privadas e Rede Privada da Educação.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Avaliação através de indicadores oficiais dos órgãos municipais.

Impacto da Ação: a redução dos índices de usuários de drogas.

Resultado Esperado da Ação: redução do número de usuários de drogas.

Consolidação: Verificar Informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

C) A formação dos profissionais da educação

Aderir ao Programa Nacional de Formação dos Profissionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (inicial e continuada), em parceria com a União e o Estado, com o objetivo de atingir as seguintes metas:

- 1) Garantir que os dirigentes de instituições de educação infantil e ensino fundamental possuam a formação em nível superior na área da educação;
- 2) em quatro anos, 100% dos professores tenham formação específica de nível superior, e em Libras;
- 3) Promover formação continuada em Educação Inclusiva;
- 4) Estimular a inclusão do tema: “prevenção de acidentes na infância e na adolescência” com visão interdisciplinar nas diretrizes curriculares e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de educação infantil e no ensino fundamental;
- 5) Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e no ensino fundamental (nos cursos de formação inicial e continuada dos professores).

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 a 2024
Quantidade		X	
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a ação: Educação e outros: Secretaria Municipal de Transporte de Catalão; Universidade Federal e Goiás/Campus Avançado de Catalão(GO).

A ação possui interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAR); d) Plano Municipal de Educação (PME).

Ação que será realizada através de: **Programa:** Programa Nacional de Formação dos Profissionais de Educação Infantil e Ensino fundamental.

Definição de prioridade: Curto, médio e longo prazo.

Responsável pela ação: Secretaria Municipal de Educação

Estabelecimento de Acordos: União e Estado

Parâmetros para Avaliação da Ação: Aumentar o número de profissionais capacitados na formação para PREVENÇÃO DE ACIDENTES, LIBRAS, e diminuir o número de profissionais sem a formação de nível superior.

Impacto da Ação: Aumentar o número de alunos incluídos portadores de deficiência auditiva, aumentar o número de profissionais qualificados para ministrar aulas com os recursos de Libras e também com conhecimentos sobre prevenção de acidentes.

Resultado Esperado da Ação: A ampliação do número de crianças e adolescentes atendidos por profissionais qualificados em libras; diminuição de acidentes e intensificação da prevenção de acidentes.

Consolidação: Verificar informação: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

D) A educação, cultura e lazer

- 1) Garantir a previsão de espaços públicos no Plano Diretor que atendam as populações em suas diversas faixas etárias, incluindo acessibilidade e promovendo educação, cultura e lazer;
- 2) Promover pesquisas para diagnosticar espaços públicos, que possam ser transformados em áreas de cultura e lazer para atender crianças e adolescentes;
- 3) Estabelecer parcerias com programas nacionais que proporcionem aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 4) Construir espaços lúdicos no interior da escola: biblioteca, brinquedoteca, espaço para aulas de música e dança, teatro, artesanato, jogos estratégicos;
- 5) Contemplar na educação básica o conhecimento na área de música, preferencialmente executados por profissional da área;

6) Implementar projetos que proporcionem conhecimentos em: modalidades esportivas, música, arte, língua inglesa e espanhol.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 a 2024
Quantidade		X	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a ação: Educação

A ação possuem interlocuções com qual plano: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAP); d) Plano Municipal de Educação (PME).

Ação que será realizada através de: **Projeto Educação:** Ampliação dos espaços urbanos com acessibilidade e adequados para práticas educacionais; **Projeto Educação:** Aquisição de brinquedos e recursos para música, dança, artesanato, jogos estratégicos e do tipo lúdicos; **Programa:** MAIS EDUCAÇÃO e Plano Municipal de Educação.

Definição de prioridade: Médio e longo prazo - até 2024.

Responsável pela ação: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.

Estabelecimento de Acordos: Com as Secretarias envolvidas, e de governos Estadual e Federal quando desenvolvida em parcerias o trabalho.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Ampliar o espaço para a Educação: estendida aos espaços livres como praças, parques, ou similares.

Impacto da Ação: Ampliação do Espaço Público para colocar em prática as aulas e, envolvendo a comunidade com as suas crianças. Aulas de cultura, de esporte, de música, de

dança, de teatro de arena, bandinha rítmica com instrumentos artesanais de materiais recicláveis, biblioteca itinerante, jogos lúdicos distribuídos em diversas oficinas.

Resultado Esperado da Ação: Realização de projetos em espaços livres e acessíveis por meio de Escolas e Parcerias.

Consolidação: Verificar informação: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

E) As ações gerais para infância e adolescência

- 1) Apoiar ações voltadas para a infância e adolescência com os setores de assistência social, saúde e justiça, em seus programas tendo como foco às famílias ou responsáveis por crianças e adolescentes com idade entre 0 a 16 anos;
- 2) Oferecer possibilidades de informações aos pais na(s) comunidade(s) referentes aos temas transversais: sexualidade, uso de drogas, relações afetivas, racismo, dentre outras;
- 3) Desenvolver parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4) Respeitar os direitos garantidos no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). Inclusive na elaboração de acordos multilateral.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 a 2024
Quantidade	X	X	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a ação: Educação

A ação possuem interlocuções com os planos: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de

Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAP); d) Plano Municipal de Educação (PME).

Ação que será realizada utilizando-se de: **Projeto:** Escola; **Programa:** Caminhos Alternativos para a Sala de Aula e Programa Saúde na Escola.

Definição de prioridade: Curto, médio e longo prazo.

Responsável pela ação: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

Estabelecimento de Acordos: Secretarias de Saúde e de Educação

Parâmetros para Avaliação da Ação: Acompanhamento dos índices de gravidez precoce, dos índices que monitoram o crescimento ou não de usuários de drogas e respectivas faixas etárias, e de crianças e adolescentes com problemas de saúde mental.

Impacto da Ação: Diminuição dos índices oficiais do Município de Catalão (GO) que informam sobre: os números sobre gravidez antes dos 19 anos de idade, os números sobre usuários de drogas até 18 anos, e os índices que informam sobre o número de crianças e adolescentes com problemas de saúde mental relativas às relações afetivas, racismo, dentre outras.

Resultado Esperado da Ação: Diminuição dos problemas relativos à gravidez precoce, ao uso de drogas e à saúde mental por motivo de relações afetivas, racismo, dentre outras.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

F) A prevenção à violência

- 1) Promover campanhas educativas para o enfrentamento da violência à criança e adolescente;
- 2) Criar e fortalecer centros de atenção e atendimento psicossocial às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias com o objetivo de prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência;

3) Promover cursos de capacitação aos profissionais que atuam na área da educação no que tange à prevenção e enfrentamento das violências no âmbito escolar e demais ambientes;

4) Orientação ao educando para se prevenir e denunciar violências e maus tratos. Utilizando, se necessário, serviços de disque denúncia.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015 a 2017	2018 a 2020	2021 a 2024
Quantidade	X	X	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a ação: Educação

A ação possuem interlocuções com qual plano? a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAP); d) Plano Municipal de Educação (PME).

Ação que será realizada através de: **PROJETO EDUCAÇÃO:** Paz na minha Escola, Paz na minha Família, Paz no meu Município.

Programa: Programa Mais Educação.

Definição de prioridade: Curto, médio e longo prazo.

Responsável pela ação: Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção e Ação Social, 1ª Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude.

Estabelecimento de Acordos: Secretaria de Educação, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, 1ª Vara da Infância e Adolescência, Promotoria da Infância e Juventude.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Os índices que registram os casos de violência, maus

tratos no âmbito escolar e demais ambiente.

Impacto da Ação: Diminuir a violência na Escola, diminuir violência e maus tratos na família da criança e do adolescente.

Resultado Esperado da Ação: Redução do número de registros de maus tratos e violência nas famílias, nas Escolas e demais ambientes do Município.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

G) O local específico para lazer

- 1) Elaborar, no prazo de dois anos, um documento referência que consolide as estratégias utilizadas pela sociedade civil e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 anos, com programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar;
- 2) Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar adequados para as crianças de até 6 anos e espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros para crianças e adolescentes. Aumentar gradualmente a oferta destes espaços;
- 3) Envolver a comunidade em todas as etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente as crianças e seus familiares, e capacitar representantes dessa comunidade para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções naqueles espaços;
- 4) Criar, nos dois primeiros anos deste Plano, editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças;
- 5) Incluir nos programas de formação continuada de professor e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, das três esferas governamentais, conteúdos,

informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança;

6) Criar oficinas do brincar, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos;

7) Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar;

8) Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos de idade com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais;

9) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade	X	X	X
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Secretarias da Educação, Cultura e de Esporte e Lazer.

A ação possui interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAR); d) Plano Municipal de Saúde (PMS).

Ação que será realizada através de: **Projeto:** Capacitação de profissionais da educação, da cultura e de esporte e lazer, envolvidos na reabilitação de aspectos sociais do brincar e da

convivência social, de inclusão, para práticas sociais do brincar e realizar atividades esportivas recreativas individuais e ou coletivas em espaços livres; *Programa:* de ação conjunta para formação continuada, de técnicos e profissionais de nível superior, de Instituições Públicas não Estatais e Estatais, e Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer, de Planejamento e Obras, Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Definição de prioridade: Médio e longo prazo.

Responsáveis pela Ação: Secretaria Municipal de Educação

Estabelecimento de Acordos: Secretaria de Planejamento e de Obras, Instituições de Ensino Superior Público e Privadas.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Avaliação do crescimento do número de espaços para lazer em áreas públicas e com equipamentos para brincar e de acessibilidade para crianças e adolescentes.

Impacto da Ação: Aumento das áreas de lazer para brincar e acessíveis para crianças e adolescentes.

Resultado Esperado da Ação: Aumento do número de crianças e adolescentes em espaços adequados para convivência e atividades de recreação e de afinidades educacional e esportivas.

Consolidação: Verificar Informação: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

H) O transporte adequado para crianças e adolescente com deficiência

1) Atualizar permanentemente a legislação e por em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar;

2) Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências;

3) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade	x	x	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Saúde, Educação e outros.

A ação possui interlocução com: Plano das Ações Articuladas (PAR)

Ação que será realizada através de: Projeto: Acessibilidade e transporte escolar Programa: Caminho da Escola.

Definição de prioridade: até dezembro de 2015.

Responsáveis pela Ação: Secretaria Municipal de Educação

Estabelecimento de Acordos: Adesão a Programas do Governo Federal.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Atendimento de todas as demandas existentes Impacto da Ação: Diminuir o número de demanda de veículo com acessibilidade.

Resultado Esperado da Ação: Atendimento da demanda existente.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

IV.iii) Promovendo vidas saudáveis

a) Sobre crianças com deficiência

1) Tentar trazer a AACD para Catalão;

2) Criar, montar, estruturar, a acessibilidade para atendimento semelhante ao CRER ou a AACD para Catalão ou montar Serviço Municipal adequado às necessidades das crianças especiais, com Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Neuropediatra, Ortopedista Pediátrico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educadores Físicos, Musico-terapeutas, Nutricionista, Enfermeiro, Farmacêutico, entre outros profissionais que irão oferecer ao paciente um tratamento multiprofissional e humanizado, e parcerias com associações já existentes, para a realização, por exemplo, de equoterapia, confecção de órteses e próteses em Catalão;

2.1) Serviços voluntários de profissionais específicos, como o da equoterapia, e outros, tenham os trâmites das solicitações indispensáveis, para o funcionamento das atividades, orientados e ágeis para não comprometer a realização dos atendimentos das crianças e adolescentes.

3) Ampliar e adequar o CRR - CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO;

4) Criar e ou ampliar CENTRO DE DIAGNÓSTICO;

4.1) Caso não seja possível estabelecer serviços no Município, ou, criar convênio com outros Municípios, até o estabelecimento do serviço em Catalão, seguem solicitações:

- O Centro de Diagnóstico com profissionais especializados, equipamentos modernos e controle externo de qualidade de exames de laboratório e radiodiagnóstico, que garantirão mais conforto e segurança aos pacientes.

- Laboratório de Análises Clínicas, com tecnologia de última geração, capacitado para realizar prevenção, diagnóstico e monitoramento de doenças com acompanhamento terapêutico.

- Com Serviço de Imagenologia composto pelas áreas de Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética. Além de oferecer exames de Métodos Gráficos.

- O Centro de Diagnóstico também disponibilizará a toda sociedade os seguintes exames, para pleno atendimento e, pensando até 2024:

Laboratório de Análises Clínicas

Hematologia laboratorial

* *Análises Hematológicas*

* *Coagulação*

- Imunohematologia

- Imunologia clínica

- Imunossorologia (Doenças Infectocontagiosas, Provas de Atividade Inflamatória)

Bioquímica clínica

* *Bioquímica e hormônios*

Microbiologia clínica

* *Bacteriologia*

* *Micologia*

Microscopia clínica

* *Uranálise*

* *Líquidos biológicos*

* *Parasitologia*

* *Citologia*

Diagnóstico por Imagem

* *Ultrassonografia Abdômen*

* *Ultrassonografia Articulações - GOIÂNIA*

* *Doppler Colorido - GOIÂNIA*

- Ultrassonografia Obstétrica

- ECO Doppler de Carótidas - GOIÂNIA

* *Ultrassonografia Aparelho Urinário*

* *Ultrassonografia de Partes Moles*

* *Ultrassonografia Mamária*

* *Ultrassonografia Endovaginal*

* *Doppler Venoso - GOIÂNIA*

* *Doppler Arterial - GOIÂNIA*

* *Ressonância Magnética - GOIÂNIA*

* *Colangiorressonância - GOIÂNIA*

* *Angiorressonância - GOIÂNIA*

* *Tomografia Computadorizada*

- * *Angiotomografia*
- Videonasolaringoloscopia - GOIÂNIA
- Videolaringoscopia Rígido - GOIÂNIA
- Nasofibrosopia (Videolaringoscopia Flexível) - GOIÂNIA
- * *Raio X Sela Túrsica*
- * *Raio X Cavum*
- * *Raio X Coluna Cervical .*
- * *Raio X Coluna Total .*
- * *Raio X Crânio*
- * *Raio X Abdômen*
- * *Raio X Tórax*
- * *Fistulografia - GOIÂNIA*
- * *Raio X Seios da Face*
- * *Raio X Articulação*
- * *Raio X Bacia*
- Escanometria - GOIÂNIA
- Urografia Excretora - GOIÂNIA
- * *Uretrocistografia - **GOIÂNIA***
- Mamografia

Diagnóstico por Métodos Gráficos

- . Audiometria Ocupacional - GOIÂNIA
- . Otoemissão Acústica - GOIÂNIA
- . Audiometria Tonal - GOIÂNIA
- . Audiometria Vocal - GOIÂNIA
- . Impedanciometria - GOIÂNIA
- . Potencial Evocado Auditivo - GOIÂNIA
- . BERA (Pesquisa de Potenciais Auditivos de Tronco Cerebral) - GOIÂNIA
- * *Eletroneuromiografia - **GOIÂNIA***
- . Espirometria Completa - GOIÂNIA
- * *Eletrocardiograma*
- . Urofluxometria - GOIÂNIA
- * *Urodinâmica Completa - **GOIÂNIA***
- . Eletroencefalograma em Sono - GOIÂNIA
- . Eletroencefalograma Prolongado
- . Eletroencefalograma em Vigília - GOIÂNIA
- . Eletroencefalograma Vigília e Sono - GOIÂNIA
- . Polissonografia – GOIÂNIA

Outras demandas em 2013/2014, pós-início do PMIA, já atendida diretamente Municipal de Saúde ou por meio de Convênio (GOIÂNIA):

- . Estradiol
- . Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)
- . Dosagem de AC Valpróico
- . Dosagem de Cortisol
- . Dosagem de Zinco
- . Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola
- . Pesquisa de anticorpos IGG Anticitomegalovirus

- . IGE Total
- . Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)
- . Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)
- . FSH
- . PTireoxTH-PAROTORMÔNIO
- . TSH
- . Tireoxina (T4)
- . Tireoxina Livre (T4 livre)
- . FERRITINA
- . HEMOGLOBINA GLICOSILADA
- . LH
- . DOSAGEM CARBAMAZEPINA
- . PROLACTINA – repouso 30min, 2 (dois) dias de abstinência
- . PARATORMÔNIO
- . TESTOSTERONA LIVRE
- . TESTOSTERONA TOTAL
- . DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)
- . DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
- . DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)
- . DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
- . DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4

OBS 1: Os exames apontados com o símbolo “* NOME DO EXAME” já estão disponíveis diretos na rede Municipal de Saúde ou por meio de convênios (GOIÂNIA); os demais serão oferecidos a médio prazo (2018 a 2024).

5) Capacitar profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e outros;

6) Avaliação Global de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de definir um programa individualizado de reabilitação que incluirá Arte terapia, Atividades Educativas, Avaliação Neuropsicológica, Educação Física Adaptada, parceria para tratamentos com serviços de Equoterapia, Estimulação Visual, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Hidroterapia, Musicoterapia, Natação, Psicologia, Serviço de Biofeedback, Serviço Social, Terapia Ocupacional, entre outros métodos terapêuticos;

7) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático;

8) Equipes especializadas em saúde mental da primeira infância (recomendações);

9) Construção de redes profissionais de atenção e cuidados à primeira infância(recomendações);

10) Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento;

11) Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

Periodicidade da ação:

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade		X	
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Saúde

Ação possui Interlocução com: a) Plano Municipal de Saúde (PMS); b) Ação que será realizada por meio de: **Projeto:** Ampliação de Serviços; c) **Programa:** Ministério da Saúde - Ampliação de Serviços.

Definição de prioridade: Médio prazo.

Responsáveis pela Ação: Secretaria da Saúde e Ministério da Saúde

Estabelecimento de Acordos: Iniciativa Privada; Ministério da Saúde

Parâmetros para Avaliação da Ação: Índices de atendimentos de exames e de exames realizados na faixa etária de crianças e adolescentes.

Impacto da Ação: Diminuir o número de indivíduos não atendidos da faixa etária de crianças e adolescentes.

Resultado Esperado da Ação: Ampliar a oferta de exames e número de exames conforme a demanda da faixa etária de crianças e adolescentes.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

b) Sobre UTI Neonatal e Pediátrica *

1) Ampliar a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano nos hospitais/maternidades que tenham unidades de terapia intensiva ou cuidados intermediários aos recém-nascidos e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde;

2) Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;

3) Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com deficiência;

4) Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação;

5) Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;

6) Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);

7) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático.

Periodicidade da ação

Quantidades/ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade		x	X
Cronograma físico	De agosto até Dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

*Conveniar leitos de UTI NEONATAL e pediátrico, conforme demanda. Construção de serviços utilizando de terceirização.

Área que insere a Ação Prevista: Saúde, Educação, Ação e Promoção Social e outros.

A ação possui interlocução com: a) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes; b) Plano Nacional pela Primeira Infância; c) Plano das Ações Articuladas (PAR); d) Plano Municipal de Saúde (PMS).

Ação que será realizada através de: Projeto: Convênios Hospitalares Redes Público-Privadas
Programa: Ação de Alta e Média Complexidade.

Definição de prioridade: 2015 a 2017

Responsáveis pela Ação: Secretaria Municipal de Saúde Estabelecimento de Acordos: Com Hospitais Privados de Catalão e com Hospitais de outros Municípios.

Parâmetros para Avaliação da Ação: Elevação do número de leitos além dos previstos e pactuados pelo SUS.

Impacto da Ação: Diminuição do tempo de espera pela vaga de UTI Neonatal

Resultado Esperado da Ação: Ampliar o número de atendimentos das demandas

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.

c) Sobre serviço de saúde mental, com psiquiatras infantil e psicólogos

- 1) Atendimento intensivo a criança e adolescente dependente químico, trata-se de atendimento diário, onde eles ficariam o dia todo em atendimento de saúde mental;
- 2) Atendimento para a família com oficinas terapêuticas, oficinas geradoras de renda;
- 3) O tratamento deve ter sempre estratégia e objetivos múltiplos, preocupando-se com a atenção integral a essas crianças e adolescentes, o que envolve ações não somente no âmbito da clínica, mas também ações intersetoriais;
- 4) Atividade de inclusão social: Enfocando a integração da criança e adolescente dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;
- 5) Serviços completos: Assistência Social e Educação (recomendações);
- 6) Equipes especializadas em saúde mental da primeira infância;
- 7) Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano Nacional temático.

Periodicidade da ação:

Quantidades\ Cronograma físico	Curto	Médio	Longo prazo
Data	2015	2018	2024
Quantidade	x	x	X
Cronograma físico	De agosto até dezembro	De agosto até dezembro	Até dezembro

Área que insere a Ação Prevista: Saúde, Educação, Ação Social e outros.

A Ação possui Interlocução: Plano Municipal de Saúde (PMS)

Ação que será realizada utilizando-se de: Projeto: Saúde Mental Infantil; *Programa:* Rede de Saúde Mental.

Definição de prioridade: Até dezembro de 2014

Responsáveis pela Ação: Secretaria Municipal de Saúde

Estabelecimento de Acordos: Município, Estado, Governo Federal

Parâmetros para Avaliação da Ação: Verificação da elevação dos índices de indicadores de crianças e adolescentes atendidos, diagnosticados, em tratamento e ou que tiveram alta.

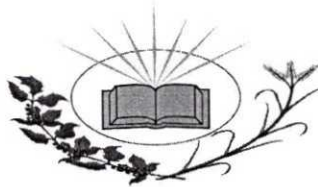
Impacto da Ação: Elevação do número de crianças atendidas, diagnosticadas, em tratamento e ou que receberam alta.

Resultado Esperado da Ação: Melhoria e aumento no atendimento e número de casos acompanhados e ou resolvidos.

Consolidação: Verificar informação para: Complementariedade; Sobreposição; Incompatibilidade; Lacuna.



Ruiter Antonio Silva
Assessor Jurídico
Secretaria da Fazenda
OAB/GO 33.392



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

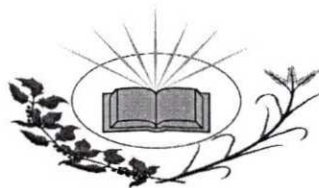
Ref: Projeto de Lei nº 121, de 19 de novembro de 2014.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei nº 121/2014**, de autoria do prefeito municipal, o qual: ***“Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, no Município de Catalão, Estado de Goiás”.***

Importante salientar, ainda, que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, conforme previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o Art. 99, inciso II c/c Arts. 93 e 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Além disso, ao Município incumbe a administração de seus bens, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo que é de seu interesse local (art. 30, I).

Ressalta-se que a matéria de fundo versada no projeto é um direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal. *In verbis*:

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Nesse sentido, o PMIA é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Catalão.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO.

Sem embargos de opiniões contrárias, é o nosso parecer.

Catalão (GO), 11 de dezembro de 2014.

Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral



Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica



Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 121/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 121/2014, de autoria do prefeito municipal, o qual: ***“Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, no Município de Catalão, Estado de Goiás”***, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor:

“O PMIA é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Catalão.

O plano é decenal, de agora até o ano de 2024. Nasceu fruto do trabalho de representantes de diferentes segmentos da sociedade pública e civil, de empresas e instituições públicas e privadas. O PMIA é em cumprimento as atividades que compõem o Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC).

Portanto, a apreciação e, posteriormente, a aprovação deste Projeto, é de suma importância para as crianças e adolescentes de nossa cidade, que contarão com um instrumento atual e vital para a consecução de seus direitos.”

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 121/2014

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Catalão.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata de critérios para os loteamentos de interesse social desta cidade, sendo esta matéria de competência do Município, prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, IV da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Ressalta-se a competência privativa do Prefeito para praticar os atos que visem resguardar os interesses do Município, desde que não reservados à Câmara Municipal (LOM, artigo 44, inciso XV).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o artigo 93, § 1º, alínea “c”; artigo 98, § 1º, inciso IV; e artigo 99, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com os artigos 30, inciso I, e 182 da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 121/2014

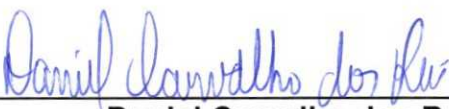
Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal (LOM, artigo 68), estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 121/2014.

Catalão (GO), 11 de dezembro de 2014.



Daniel Carvalho dos Reis
Relator



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI N° 121/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente.

Gilmar Antônio Neto
Vogal